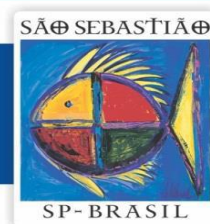




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1398 – 23 de Janeiro de 2023.

## Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEDES215 – Processo n.º 16.621/2022

**Contratada:** NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

**Contratante:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** Serviço de locação de 03 (três) veículos para atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pregão Presencial:** 116/2022.

**Valor:** R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

**Data:** 26/12/2022

**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Luiz Alberto Garavello da Silva.

t) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

**3º** - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

**4º** - O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

**5º** - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação.

**6º** - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

**7º** - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

## Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEMAM217 – Processo n.º 16.678/2022

**Contratada:** NUNES OLIVEIRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

**Contratante:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e máquinas permanentes – equipamento de vídeo inspeção para tubulações.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pregão Presencial:** 117/2022.

**Valor:** R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)

**Data:** 29/12/2022

**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município José Wanderley Oliveira.

## Extrato do Termo de Apostilamento Nº 01 do Contrato Administrativo – 2022SEGOV073 – Processo n.º 3842/2022

**Contratada:** METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**Contratante:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria para orientação e aprimoramento da gestão governamental, promovendo informações para o planejamento estratégico dos recursos orçamentários, realizando análises e acompanhamento periódico dos resultados e indicadores fiscais, índices legais e desenvolvendo modelos e formas de apoio na tomada de decisões em atendimento a secretaria de governo.

**Pregão Presencial:** 009/2022.

**Data:** 09/01/2023.

**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município.

## TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição Concurso nº: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_  
lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

( ) **D E C L A R A**, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) **D E C L A R A**, para todos os efeitos legais, que **AINDA RESPONDE...**

( ) **D E C L A R A**, para todos os efeitos legais, que **JÁ RESPONDEU...**

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: ( ) Administrativo ( ) Disciplinar

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal

Penalidade: \_\_\_\_\_

Andamento: \_\_\_\_\_

( ) **DECLARA** não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

( ) **DECLARA** ter sido condenado (a) em processo civil, com sentença transitada em julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, no qual teria como parte lesada a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

( ) **DECLARA** não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

( ) **DECLARA** ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

( ) **DECLARA** ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, relativo a **CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

**D E C L A R A** entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

**D E C L A R A**, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar na eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

\_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60 CONCURSO PÚBLICO 01/2020

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, de 21 DE FEVEREIRO DE 2020, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, de 25 DE MAIO DE 2021 e 30 DE JULHO DE 2021, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais;

### RESOLVE:

**1º** - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DA CRUZ)

3º - 10986 – VICTOR SANTOS METLICZ

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)

27º - 16288 – ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS

28º - 15495– JOÃO ANTONIO CARDIM COSTA

29º - 16589– LETÍCIA MARIA DE MIRANDA BENTO

**2º** - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na sexta-feira dia 27 de janeiro de 2023 das 9h às 12h ou das 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

### Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

### Cópia simples:

- d) CPF
- e) PIS/PASEP
- f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- g) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
- i) Cartão de vacina do candidato
- j) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- k) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante da anuidade de 2022, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
- n) Comprovante de residência com CEP (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Currículo atualizado
- p) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
- s) Cartão SUS

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

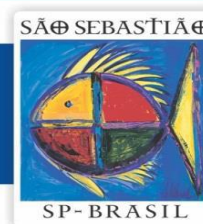
**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1398 – 23 de Janeiro de 2023.

## DECRETO Nº 8742/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 13522/2022, de 25 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA SYLVIA DO NASCIMENTO KUHN**, matrícula nº 5227-2, admitida em 15 de fevereiro de 2000, no cargo de Cadastrador, Referência 07, Grau "I", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8743/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 9394/2022, de 22 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, tratar-se de aposentadoria por Idade, de acordo com o art. 40 da CF, § 1º, III e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **OSMAR LÚCIO DE CASTRO**, matrícula nº 5458-5, admitido em 26 de junho de 2001, no cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Referência 10, Grau "F".

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade;

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8744/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 11531/2022, de 25 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA** nos termos da Lei, a servidora **MARIA LUIZA PEREIRA BERTHOUD LOPES**, matrícula nº 3187-9, admitida em 01 de junho de 1993, no cargo de Assistente Social 40 h, Referência 20, Grau "J", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8745/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 3000/2022, de 07 de março de 2022;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que se trata de aposentadoria Especial por Insalubridade, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso III da CF, Súmula 33 STF e art. 109, "F", § 1º e 2º da LCM 241/2019;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JORGE ALVES SILVA**, matrícula nº 4089-4 admitido em 20 de maio de 1996, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau "J".

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na média das maiores contribuições (80%), limitados à última remuneração, conforme previsto no art. 40 CF, §§ 2º, 3º e 17º, na forma do art. 201 da Constituição Federal e Leis Federais nº 8213/91 e 10.887/04.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme § 8º, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8746/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 4597/2022, de 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **RANULFO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 4127-0, admitido em 20 de maio de 1996, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau "J", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

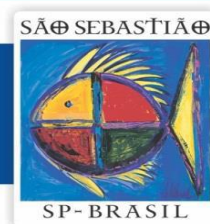
[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1398 – 23 de Janeiro de 2023.

## DECRETO Nº 8747/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 14571/2022, de 15 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 117 da LCM 241/2019;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARLI DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, matrícula nº 5016-4, admitida em 13 de fevereiro de 1998, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 02, Grau “G”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8748/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 17247/2022, de 09 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 e art. 3º da EC 47/2005;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO** nos termos da Lei, o servidor **FRANCISCO VALDECI DE PAULO**, matrícula nº 3386-3, admitido em 10 de maio de 1994, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8749/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 17229/2022, de 08 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **NELMA LUISA SOARES DOS SANTOS TROMBINI**, matrícula nº 5376-7, admitida em 13 de fevereiro de 2001, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 03, Grau “G”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8750/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 16877/2022, de 28 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARCIA BAYER RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 3612-9, admitido em 03 de abril de 1995, no cargo de Escriturário, Referência 08, Grau “I”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8751/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 16756/2022, de 25 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ALZEMAR LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 2663-8, admitido em 03 de dezembro de 1991, no cargo de Vigilante Patrimonial, Referência 05, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8752/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

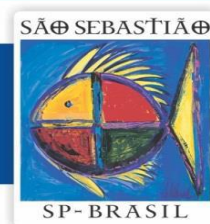
**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1398 – 23 de Janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 15961/2022, de 11 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **FABIANA EDUARDO DE MORAES**, matrícula nº 4964-6, admitida em 09 de fevereiro de 1998, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 03, Grau "G", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 8753/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 15974/2022, de 11 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **OSMAR JOÃO SOALHEIRO JUNIOR**, matrícula nº 2895-9, admitido em 06 de julho de 1992, no cargo de Arquiteto 20h, Referência 10, Grau "E", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 8754/2023

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor ativo Tahai Rodrigues Negrão Moreira, faleceu no dia 16 de outubro de 2022, deixando como dependente, sua companheira, Sra. Flávia de Almeida Santos;

**CONSIDERANDO** avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa, anexados aos autos;

## DECRETA

Artigo 1º - **CONCEDE** a **FLÁVIA DE ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CPF nº 327.281.178-88, dependente do servidor Tahai Rodrigues Negrão Moreira, matrícula nº 7379-2, falecido em 16 de outubro de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, pelo período de 20 anos, nos termos da alínea 'e', inciso III, §7º do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, não podendo ser inferior a um salário mínimo, nem superior ao teto do Prefeito, nos termos do artigo 37 da EC, com redação dada pela EC 41/2003.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

**Artigo 4º** - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 16 de outubro de 2022.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19488/2022  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ATRAVÉS DA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE CONSTOU EQUIVOCADAMENTE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO NA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, ONDE LÊ-SE MENOR PREÇO UNITÁRIO, LEIA-SE MENOR PREÇO DO LOTE. AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.  
SÃO SEBASTIÃO, 23 DE JANEIRO DE 2023.  
PAULA SALLES RODRIGUES  
PREGOEIRA OFICIAL

**EDITAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITA**  
**DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL**

### REF.: TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - ISSQN Nº. 019/2022

- Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do Termo de Início de Ação Fiscal - ISSQN Nº. 019/2022, uma vez que, em 20 de outubro de 2022 iniciou-se a ação fiscal, conforme o disposto no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 219/2017, com a finalidade de se efetuar uma revisão fiscal homologatória do ISSQN, por sua vez excluindo a espontaneidade do sujeito passivo, nos termos do artigo 63 da referida lei, quanto às infrações porventura cometidas. Desta forma, deverá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do presente edital, apresentar no endereço desta Divisão, em observância ao disposto no artigo 30 e parágrafo único da supracitada lei, os documentos abaixo relacionados, referentes ao período a ser fiscalizado: qual seja, de 01/09/2017 à 31/08/2022.
  - SUJEITO PASSIVO: MJS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**  
CCM: EF00067  
CNPJ: 10.945.417/0001-80
  - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS:**
    - Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas (todas as notas em ordem cronológica);
    - Livros de Registro de Serviços PRESTADOS e TOMADOS;
    - Livro de Registro de Ocorrências e de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais;
    - Livro Razão;
    - Livro Diário;
    - Livro Caixa;
    - Balancetes de Verificação;
    - Balanco Patrimonial;
    - Declaração do Imposto de Renda PJ;
    - Cópias e originais das Guias de Recolhimento do ISSQN prestado;
    - Cópias e originais das Guias de Recolhimento do ISSQN retido;
    - Contratos de Prestação de Serviços, inclusive, anexos e aditivos (prestados e tomados);
    - Cópia do Contrato Social e última alteração;
    - Relação Anual de Informações Sociais RAIS;
    - Relação dos documentos apresentados à Fiscalização em 02 (duas) vias.
  - INSPETOR FISCAL: Boris Vaz - RE: 6944-2**
  - O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar nº 219/2017.
- SÃO SEBASTIÃO, 19 de janeiro de 2023.

**Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo – 2019SEHAB006 – Processo nº 63.124/2018**

**Locadora:** Artur Auto Peças Ltda.

**Locatário:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência, o reajuste do valor pago a título de aluguel e a inclusão de cláusula de responsabilidade das partes referente à Lei Federal nº 13.709/2013 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dispensa Por Justificativa:** 058/2018

**Valor:** R\$ 166.624,08 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

**Data:** 10/01/2023.

**Assinam:** Felipe Augusto pelo locatário e Artur Ramirez Balut pela locadora.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

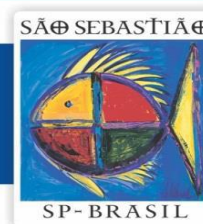
[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1398 – 23 de Janeiro de 2023.

## Extrato do Termo Aditivo nº 08 do Contrato Administrativo – 2019SEHAB131 – Processo nº 61.591/2019

**Contratada:** Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviços Ltda.  
**Contratante:** Município de São Sebastião.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original e a inclusão da cláusula de responsabilidade das partes referente à Lei Federal nº 13.709/2013 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.  
**Prazo:** 06 (seis) meses  
**Modalidade:** Convite nº 051/2019  
**Data:** 26/12/2022  
**Assinam:** Felipe Augusto pelo município e Manoel Jimenes Ortiz pela contratada.

## Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato Administrativo – 2021SESAU107 – Processo nº 10.499/2021

**Contratada:** Mapfre Seguros Gerais S.A.  
**Contratante:** Município de São Sebastião.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original, a inclusão da cláusula de reajuste, o reajuste de valores dos serviços pelo índice de inflação IPCA-IBGE e a inclusão da cláusula de responsabilidade das partes referente à Lei Federal nº 13.709/2013 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.  
**Prazo:** 12 (doze) meses  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2021  
**Data:** 16/12/2022  
**Assinam:** Felipe Augusto pelo município e Alexandre Ponciano Serra pela contratada.

**Edital nº 09/2023.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que em 27/10/2022, foi requerido através do **processo administrativo n. 16833/2022**, foi requerido pelo **Sr. JOSE HENRIQUE LEME**, portador do RG nº 4.955.171-1-SSS/SP, e inscrito no CPF/MF nº 703.980.118-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6515/77, com MIRIAM FERREIRA LEME, portadora do RG nº 8.132.339-6-X-SSS/SP, e inscrita no CPF/MF nº 678.327.418-72, com a Certidão de Justificação de Posse, através de acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; referente área localizada na Rua Maria Moreira do Espírito Santo, s/nº, bairro Pauba, Distrito de Maresias neste Município e Comarca de São Sebastião/SP, que assim se descreve: **Inicia-se** a descrição deste perímetro no vértice 300, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E 444.376.560 m e N 7.367.959,326 m; deste segue com azimute 270°30'39" e distância de 7,97 m confrontando com a RUA MARIA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO até o vértice 2, de coordenadas E 444.368,586 m e N 7.367.959,398 m; deste segue com azimute 263°44'16" e distância de 22,00 m confrontando com a RUA MARIA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO até o vértice 302, de coordenadas E 444.346,717 m e N 7.367.956,998 m; deste declina-se para direita e segue com azimute 344°06'45" e distância de 79,71 m confrontando com o LOTE DE PROPRIEDADE DE MARCOS DA COSTA GALUTTI, CADASTRO MUNICIPAL Nº 3133.241.2396.0349.0000, COM FRENTE PARA RUA MARIA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO S/Nº até o vértice 303, de coordenadas E 444.323,353 m e N 7.368.033,202 m; deste segue com azimute 64°47'07" e distância de 14,86 m confrontando com o RIO PAÚBA até o vértice 304, de coordenadas E 444.336,664 m e N 7.368.039,801 m; deste segue com azimute 83°02'53" e distância de 7,26 m confrontando com o RIO PAÚBA até o vértice 305, de coordenadas E 444.343,867 m e N 7.368.040,679 m; deste segue com azimute 343°05'04" e distância de 15,04 m confrontando com o RIO PAÚBA até o vértice 3, de coordenadas E 444.339,490 m e N 7.368.055,070 m; deste declina-se para esquerda e segue com azimute 249°22'14" e distância de 12,07 m confrontando com o RIO PAÚBA até o vértice 4, de coordenadas E 444.328,194 m e N 7.368.050,818 m; deste segue com azimute 237°03'24" e distância de 16,18 m confrontando com o RIO PAÚBA até o vértice 5, de coordenadas E 444.314,616 m e N 7.368.042,019 m; deste segue com azimute 244°00'04" e distância de 24,16 m confrontando com o RIO PAÚBA até o vértice 6, de coordenadas E 444.292,901 m e N 7.368.031,428 m; deste declina-se para direita e segue com azimute 27°11'24" e distância de 8,92 m até o vértice 7, de coordenadas E 444.296,976 m e N 7.368.039,362 m; deste segue com azimute 34°47'54" e distância de 17,06 m até o vértice 8, de coordenadas E 444.306,713 m e N 7.368.053,372 m; deste segue com azimute 41°05'44" e distância de 24,35 m até o vértice 9, de coordenadas E 444.322,718 m e N 7.368.071,722 m; deste segue com azimute 41°56'24" e distância de 25,43 m até atingir o ponto 10, confrontando do ponto 6 até o ponto 10 com o imóvel s/nº da Rodovia Dr. Manoel Hyppólito Rego, "Terras Devolutas" de São Sebastião (área de mata desocupada) matrícula nº 46.689 – CRI S. Sebastião; no ponto 10, que têm as coordenadas E 444.339,714 e N 7.368.090,638m, deste declina-se para direita e segue com azimute 87°36'44" e distância de 21,56 m confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da ROD DR. MANOEL HYPPOLITO REGO até o vértice 11, de coordenadas E 444.361,256 m e N 7.368.091,536 m; deste segue com azimute 85°04'24" e distância de 8,20 m confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da ROD DR. MANOEL HYPPOLITO REGO até o vértice 12, de coordenadas E 444.369,425 m e N 7.368.092,241 m; deste segue com o azimute 84°51'44" e distância de 21,15 m confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da ROD DR. MANOEL HYPPOLITO REGO até o vértice 13, de coordenadas E 444.390,490 m e N 7.368.094,135 m; deste segue com azimute 81°54'54" e distância de 19,56 m confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da ROD DR. MANOEL HYPPOLITO REGO até o vértice 14, de coordenadas E 444.409,856 m e N 7.368.096,885 m; deste segue com azimute 76°38'14" e distância de 20,96 m confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da ROD DR. MANOEL HYPPOLITO REGO até o vértice 15, de coordenadas E 444.430,248 m e N 7.368.101,730 m; deste segue com azimute 74°23'24" e distância de 16,46 m confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO da ROD DR. MANOEL HYPPOLITO REGO até o vértice 16, de coordenadas E 444.446,101 m e N 7.368.106,159 m; deste declina-se para direita e segue com azimute 215°16'37" e distância de 123,25 m até o vértice 320, de coordenadas E 444.374,923 m e N 7.368.005,544 m; deste declina-se para esquerda e segue com azimute 162°52'54" e distância de 33,51 m até o vértice 321, de coordenadas E 444.384,787 m e N 7.367.973,517 m; deste segue com azimute 200°13'31" e distância de 7,26 m até o vértice 322, de coordenadas E 444.382,278 m e N 7.367.966,707 m; deste segue com azimute 217°45'53" e distância de 9,34 m, até o vértice 300, vértice inicial desta descrição, confrontando do vértice 16 até o vértice 300 com o remanescente do lote do Sr Ronaldo Polisel Leme, **encerrando a área de 9.275,81 m² e perímetro de 556,26 m.**- distando do ponto 300 a distância de 383,70m da Rodovia Dr. Manoel Hyppólito Rego (SP-55). **FAZ SABER** que o terreno acima descrito está totalmente inserido na Gleba 9A2, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.689, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e

Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: [reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br), fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

**Edital nº 10/2023.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que em 27/10/2022, foi requerido através do **processo administrativo n. 16834/2022**, foi requerido pelo **Sr. RONALDO POLISELI LEME**, portador do RG nº 3.983.190-5-SSS/SP, e inscrito no CPF/MF nº 492.371.108-63, com a Certidão de Justificação de Posse, através de acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; referente área localizada na Rua Maria Moreira do Espírito Santo, s/nº, bairro Pauba, Distrito de Maresias neste Município e Comarca de São Sebastião/SP, que assim se descreve: **Inicia-se** a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E 444.392,059 m e N 7.367.959,188 m; deste segue com azimute 270°30'39" e distância de 15,50 m confrontando com a RUA MARIA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO até o vértice 300, de coordenadas E 444.376,560 m e N 7.367.959,326 m; deste declina-se para direita e segue com azimute 37°45'53" e distância de 9,34 m até o vértice 322, de coordenadas E 444.382,278 m e N 7.367.966,707 m; deste segue com azimute 20°13'31" e distância de 7,26 m até o vértice 321, de coordenadas E 444.384,787 m e N 7.367.973,517 m; deste declina-se para esquerda e segue com azimute 342°52'54" e distância de 33,51 m até o vértice 320, de coordenadas E 444.374,923 m e N 7.368.005,544 m; deste declina-se para direita e segue com azimute 35°16'37" e distância de 123,25m até o vértice 16, de coordenadas E 444.446,101 m e N 7.368.106,159 m; confrontando do vértice 300 ao vértice 16 com o terreno objeto de venda neste contrato descrito no item "b3" abaixo, ora pertencente a Jose Henrique Leme, CPF 703.980.118-34; Do ponto 16 declina-se para direita e segue com azimute 73°54'44" e distância de 20,86 m confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DR MANOEL HYPPOLITO REGO até o vértice 17, de coordenadas E 444.466,144 m e N 7.368.111,939 m; deste segue com azimute 83°19'34" e distância de 6,28 m confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DR MANOEL HYPPOLITO REGO até o vértice 18, de coordenadas E 444.472,382 m e N 7.368.112,669 m; deste declina-se para direita e segue com azimute 151°28'34" e distância de 8,65 m até o vértice 19, de coordenadas E 444.476,513 m e N 7.368.105,069 m; deste segue com azimute 151°57'24" e distância de 40,84 m até o vértice 20, de coordenadas E 444.495,713 m e N 7.368.069,024 m; deste segue com azimute 151°38'34" e distância de 10,58 m até o vértice 21, de coordenadas E 444.500,739 m e N 7.368.059,713 m; confrontando desde o ponto 18 ao ponto 21 com o imóvel s/nº da Rodovia Dr. Manoel Hyppólito Rego Cad. Mun. 3133.241.2396.0565.0000 – espólio de Domingos Tavolaro Neto; do vértice 21 declina-se para direita e segue com azimute 227°13'56" e distância de 148,04 m, até o vértice 1, confrontando do vértice 21 até o Rio Paúba com o imóvel s/nº da Rodovia Hypólito Rego com Cad. Mun. 3133.241.2480.0001.0000 em nome de Bom Nome Emp. E Partic. Ltda; e a partir do Rio Paúba até o vértice 01 com o LOTE DE CADASTRO MUNICIPAL Nº 3133.241.2449.0001.0000, com FRENTE PARA RUA MARIA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO Nº. 625, pertencente a BEIJA FLOR PARTICIPAÇÕES LTDA. Chegando ao vértice 1 – distante 368,20 (trezentos e sessenta e oito metros e vinte centímetros da Rodovia Dr. Manoel Hyppólito Rego (SP-55); vértice inicial desta descrição; **encerrando a área de 8.727,34 m²** e perímetro de 424,11 m. **FAZ SABER** que o terreno acima descrito está totalmente inserido na Gleba 9A2, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.689, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: [reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br), fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)